## ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/2017

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS, Presidente do IPAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Complementar Municipal n.º 241, de 29 de junho de 2005 e art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 298, de 20 de dezembro de 2007.

## DETERMINA:

Em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 005/2017, do Gabinete do Senhor Prefeito, determino que todo e qualquer documento expedido pelo IPAM, com mais de uma página, deverá conter a identificação do documento e a numeração em todas as páginas.

Esta determinação compreende ofícios, memorandos, contratos, aditivos e/ou qualquer outro expediente com mais de 01 folha.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Presidência do IPAM, 18 de maio de 2017.

ANDRÉ FRANCISCO WIETHAUS, Presidente do IPAM.